



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto-lei n.º 27:750 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Barcelos a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos uma parcela de terreno destinada à construção de um edificio para a instalação dos serviços da mesma Administração, situada no Campo da República, da cidade de Barcelos.

Ministério da Guerra :

Decreto n.º 27:751 — Abre um crédito para reforço de uma dotação orçamental.

Ministério da Marinha :

Decreto n.º 27:752 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a petróleo, gasolina, água, carvão e lubrificantes da Direcção de Faróis.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 8:736 — Permite a aposição nas correspondências postais das vinhetas de propaganda das Festas da Cidade, em Évora, a realizar no corrente ano.

Decreto n.º 27:753 — Transfere uma verba para reforço da dotação destinada a portos e costas marítimas.

Decreto n.º 27:754 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a publicações a cargo da Junta de Electrificação Nacional.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 8:737 — Rejeita, por ilegalmente promulgado, o diploma legislativo n.º 847, publicado no *Boletim Oficial* da colónia de Angola n.º 45, que reduziu de 50 por cento a taxa de contribuição industrial a pagar pela Empresa Esterilizadora Colonial, Limitada.

Ministério da Educação Nacional :

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Decreto-lei n.º 27:750

Tendo em consideração o que representou superiormente a Câmara Municipal do concelho de Barcelos, no sentido de ser autorizada a ceder à Administração Geral dos Correios e Telégrafos uma parcela de terreno

para a construção de um edificio destinado à respectiva estação telégrafo-postal;

Considerando que se deu cumprimento às formalidades consignadas no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista as informações oficiais;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Barcelos a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos uma parcela de terreno com a área de 1:018^{m²},50, destinada à construção de um edificio para a instalação dos serviços da mesma Administração, e situada no Campo da República, da cidade de Barcelos, onde confronta, pelo norte com Avenida Dr. Sidónio Pais, pelo sul e nascente com Pensão Bagoeira e pelo poente com bens de Aparício Gomes de Sousa.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:751

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 2:519.613\$, a qual reforça a verba da alínea a) «Compra de material de guerra, material aeronáutico, material de engenharia e de material para os diferentes serviços do exército, a efectuar nas fábricas e oficinas dependentes do Ministério da Guerra e na indústria particular», do n.º 2) do artigo 43.º, capítulo 3.º,

do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano.

Art. 2.º A importância descrita no artigo anterior é compensada com a quantia de 2:519.613\$ proveniente da venda de artigos de material de guerra julgados incapazes, de sucatas e de cartuchame, a qual reforça o artigo 126.º «Propriedades militares e diversas receitas», capítulo 4.º «Taxas — Rendimentos de diversos serviços», do orçamento geral das receitas do Estado decretado para 1937.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Betten-court* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:752

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 16.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 390.000\$ inscrita no orçamento do segundo dos citados Ministérios para o corrente ano económico, no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Direcção de Faróis», artigo 235.º «Material de consumo corrente», n.º 2) «Diversos», alínea b) «Petróleo, gasolina, água, etc.».

Art. 2.º É anulada a quantia de 16.000\$ na verba de 191.000\$ inscrita nos mesmos capítulo e orçamento, artigo 237.º «Despesas de comunicações», n.º 3) «Transportes de pessoal e material, etc.».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Betten-court* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração

Portaria n.º 3:736

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do decreto-lei n.º 24:429, de 27 de Agosto de 1934, seja permitida a aposição nas correspondências postais das vinhetas de propaganda das Festas da Cidade, em Évora, a realizar no corrente ano.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 12 de Junho de 1937. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

8.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:753

Para que possa ter andamento o contrato adicional que é urgente realizar para prosseguimento das obras de construção do porto de pesca de Peniche torna-se indispensável reforçar a dotação destinada à construção de portos no actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

Nestes termos, com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No capítulo 4.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações é transferida a quantia de 400.000\$ da verba do artigo 70.º; n.º 2), alínea b) «Custeio de serviços de dragagens», para a do artigo 68.º, n.º 3), alínea b) «Portos e costas marítimas».

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

Decreto n.º 27:754

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial de 15.000\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no artigo 92.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.